PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT.-.-.-.-.-.-., Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de B A R U E R Í.-.-.-.-.-., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº 32/70 DE 08 DE JUNHO DE 1 970 =

ARTIGO 1º) - Pela presente fica autorizado o Poder Executivo do Município de Baruerí, a firmar Contrato de Fornecimento de água para suprimento público com a Companhia Metropolitana de Água de São Paulo - COMASP.

ARTIGO 2º) - Como garantia das obrigações contraídas por fôrça do Contrato aludido no artigo 1º desta Lei, a Prefeitura dará seus depósitos e/ou créditos relativos às quotas de participação do Município em tributos federais e/ou estaduais.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 0 8 de junho de 1 9 7 0.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicada e registrada na Secretaria dos Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Baruerí, em data supra.-

O SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS GERAIS

- ALTINO DE ALMEIDA ROCHA -